



TERMO REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 75, Lei 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL N.º. 08/24

Disponível em https://www.maracai.sp.gov.br/portal/leis_decretos/15754/

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

RELÓGIO DE PONTO COM TECNOLOGIA BIOMETRIA E CODIGO DE BARRAS

II. ITENS (MATERIAIS E/OU SERVICOS)

Requisição SCPI: 02711/24

[illegible]

III. FORMA E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

Dispensa de Licitação.

(x) ORDINÁRIO

() ESTIMATIVO

() GLOBAL

IV. JUSTIFICATIVA

Considerando que o relógio de ponto da Unidade Escolar Coronel Azarias Ribeiro sofreu uma avaria irreversível na placa mãe, sem possibilidade de conserto, torna-se essencial a aquisição de um novo equipamento.

A utilização do relógio de ponto é fundamental para manter a eficiência, precisão e satisfação no ambiente de trabalho, pois proporciona maior confiabilidade e rapidez no registro dos pontos dos funcionários desta unidade. Além de garantir que os dados de entrada e saída dos funcionários sejam registrados com precisão, um novo relógio de ponto reduz a possibilidade de erros e fraudes, especialmente com a utilização de



tecnologias avançadas como a biometria. A rapidez no registro dos pontos diminui filas e economiza tempo para os funcionários, melhorando a eficiência operacional. Equipamentos modernos também são compatíveis com sistemas de gerenciamento de pessoal, facilitando a integração e a análise de dados para a folha de pagamento.

Ademais, manter um registro adequado e preciso das horas trabalhadas é uma exigência da legislação trabalhista, e um relógio de ponto eficiente ajuda a cumprir essas normas, evitando problemas legais. Portanto, a aquisição de um novo relógio de ponto não é apenas uma necessidade técnica, mas também uma medida crucial para assegurar a eficiência operacional, a precisão no controle de jornada e a satisfação dos funcionários, contribuindo para um ambiente de trabalho mais organizado e produtivo.

V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Não se aplica.

VI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O produto deverá ser entregue conforme e dentro do prazo como especificado na nota de empenho. A empresa será responsável pelo transporte, embalagem e quaisquer outros custos logísticos ou encargos relacionados à entrega. O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Turismo, localizada na Rua general Ataliba Leonel, nº 860 Centro, CEP: 19842-074, Maracá-SP.

VII. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O produto deverá ser entregue conforme e dentro do prazo como especificado na nota de empenho. A empresa será responsável pelo transporte, embalagem e quaisquer outros custos logísticos ou encargos relacionados à entrega. O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Turismo, localizada na Rua general Ataliba Leonel, nº 860 Centro, CEP: 19842-074, Maracá-SP.

VIII. MODELO DE GESTÃO

O material será entregue na unidade solicitante e deverá ser conferido pelo mesmo.

IX. FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

O pagamento será efetuado, após a entrega do produto solicitado, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente entregue e lançada junto à Secretaria Municipal solicitante, conferida e assinada pela unidade a que se destina, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

X. PRAZO APROXIMADO PARA ENTREGA DO OBJETO

22/07/2024.

XI. OBJETO COM ITEM AUTÔNOMO OU NÃO, FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR



O fornecedor será selecionado por meio da adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
XII. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER
Não se aplica.
XIII. HÁ PREVISÃO DE DEMANDA DE ITENS SIMILARES QUE PODERIAM SER ADQUIRIDOS CONJUNTAMENTE
Não se aplica.
XIV. EXISTÊNCIA OU NÃO DE ALGUMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO
Não se aplica.